



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE BAIXO
CUSTO E USO IMEDIATO**

Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Turismo e Cultura	
Responsável pela Demanda: Thomas Franco Tres	Cargo: Secretário Municipal de Turismo e Cultura
E-mail: turismo@cotipora.rs.gov.br	Telefone: (54) 3446-2846

1. Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para aquisição figurinos e capa de proteção para o grupo municipal de teatro.

2. Justificativa da necessidade da contratação e do porquê de ser compra direta:

O Município de Cotiporã incentiva e valoriza sua cultura através de vários projetos, um deles são as oficinas de dança, teatro, orquestra e canto coral. Os referidos grupos desempenham um papel fundamental na difusão da cultura cotiporanense, com suas apresentações nos eventos do município e em outras cidades da região também. Contudo, para realizarem tais atividades de forma qualificada é necessária uma manutenção corriqueira de seus materiais, por isso é de extrema necessidade a aquisição de figurinos da peça "Alice no País das Maravilhas" e uma capa de proteção da caixa de som do grupo municipal de teatro, para assim conseguirem realizar suas apresentações de forma mais qualificada e profissional.

3. Quantidade de serviço/materiais a ser contratada:

- Conjunto de figurinos da peça "Alice no País das Maravilhas";
- Capa de proteção para caixa de som de uso do teatro.

4. Valor unitário/Total da aquisição/contratação:

Valor conforme orçamentos em anexo.

5. Indicação do(s) local(s) de entrega ou prestação de serviço:

Prefeitura Municipal de Cotiporã, Rua Silveira Martins, nº 163, Centro, Cotiporã-RS.



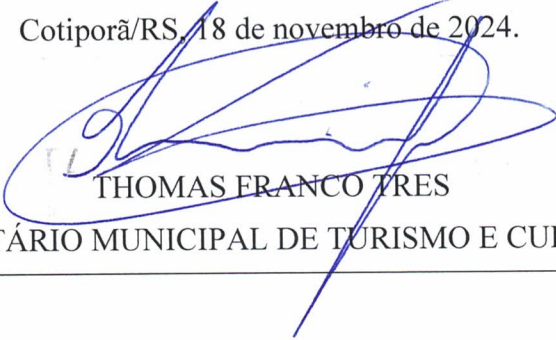
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

6. Prazo de entrega ou prestação de serviço:

O material deve ser entregue em até 10 dias úteis.

Atesto, para os devidos fins, que o valor da contratação ora solicitada, com estas características, somadas as demais realizadas para tal finalidade, não ultrapassam os limites definidos no art. 75, I e II da Lei Federal 14.133/2021 no ano corrente.

Cotiporã/RS, 18 de novembro de 2024.


THOMAS FRANCO TRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA